



GOVERNO MUNICIPAL

ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.20.01

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

DATA DA REALIZAÇÃO: 09/08/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana através do Setor de Licitações, torna público que está aberto Chamamento Público, do tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 1108/13, Decreto Municipal nº 04 de 16 Janeiro 2024 e demais dispositivos legais vigentes, os trabalhos inerentes a este Chamamento Público serão conduzidos pelo Setor de Licitações, nomeada através da Portaria nº 036/2024 e designada para atuar nas licitações

ABERTURA: Dia 09/08/2024 – 09:00 horas – na Sala do Setor de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de Aracoiaba.

PROTOCOLO: As pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão protocolar dois envelopes devidamente lacrados referentes à Habilitação e Proposta Técnica, no protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, localizado na Av. da Independência, nº 134, Centro, Aracoiaba, até as 09:00hs horas do dia 09/08/2024.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a delegação através de Permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, da execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Aracoiaba, às pessoas físicas habilitadas e capazes de prestar um serviço compatível com as necessidades da população, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento à legislação em vigor que rege a matéria, no total de 12 (doze) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) 09 (nove) vagas para taxi convencional;
- b) 02 (duas) vagas ofertadas para LICITANTES portadores de necessidades especiais;
- c) 01(uma) vagas ofertadas para licitantes que pretendam executar os serviços utilizando VEÍCULOS adaptados para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida. (INCLUSIVO).

1.1- 12 vagas a serem distribuídas:

Rua Raimundo de Castro e Silva (Praça da Concórdia) – Serão ofertadas 02 (duas) vagas para táxi convencional, 01 (uma) vaga para licitante portador de necessidades especiais e 01 (uma) vaga para veículo adaptado;

a) Rua Getúlio Vargas (Hospital) – Serão ofertadas 02 (duas) vagas para táxi convencional e 01 (uma) vaga para licitante portador de necessidades especiais;

b) Av. Tiradentes (Rodoviária) – Serão ofertadas 01 (uma) vagas para táxi convencional e 01(uma) vaga para licitante portador de necessidades especiais;

c) Av. João Domingos do Nascimento, Distrito de Jaguarão – Serão ofertadas 01 (duas) vagas para táxi convencional;

d) Rua do Comércio, Distrito de Vazantes – Serão ofertadas 01 (duas) vagas para táxi convencional;

e) Av. Jaime de Souza Nobre, Distrito de Ideal –Serão ofertadas01 (duas) vagas para táxi convencional

2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Podem participar da presente Licitação todos os interessados, desde que pessoas físicas, e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

b) Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas que não detenham permissão atualmente, e que desejam prestar por delegação de permissão o serviço público de transporte individual de passageiros (táxi), nos termos deste edital de licitação e demais diplomas legais.

- c) É vedada, neste Chamamento Público, a participação dos atuais permissionários de transporte de passageiros de aluguel (táxi), em qualquer ente federado, de servidores públicos não aposentados ou de qualquer pessoa que possua vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada;
- d) Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário ou ex-condutor auxiliar, que teve sua permissão ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação.
- e) Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, associações e/ou cooperativas.
- f) A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar no Setor de Licitações, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representá-la nesta licitação.
- g) No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento (original ou cópia autenticada) que comprove a titularidade do outorgante.
- h) Não será admitida a participação de licitante ex-permissionário do Município de Aracoiaba, que tenha transferido sua permissão nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação deste edital.
- i) Não poderão participar desta licitação, as pessoas físicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.
- j) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma (s) irregularidade (s), devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.
- k) Cada licitante só poderá apresentar proposta para uma única vaga. Será automaticamente excluído do certame o participante que apresentar proposta para mais de uma vaga.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

A documentação de habilitação e a proposta técnica deverão ser entregues no local, data e horário determinados neste Edital, em invólucros separados, lacrados e devidamente identificados, com menção na face externa, do nome da proponente e da Licitação a que se refere, com os seguintes dizeres:

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
ABERTURA: DIA 09/08/2024 ÀS 09:00 HORAS
NUMERO DO CPF
NOME DO PROPONENTE
PRIMEIRO ENVELOPE - HABILITAÇÃO
ENDEREÇO ELETRÔNICO

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
ABERTURA: DIA 09/08/2024 ÀS 09:00 HORAS
NUMERO DO CPF
NOME DO PROPONENTE
SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA TÉCNICA
ENDEREÇO ELETRÔNICO
"PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (SE FOR O CASO)
TAXI INCLUSIVO (SE FOR O CASO)

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Carteira de Registro Geral - RG, ou outro documento oficial com foto;

4.1.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do certame; Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, com poderes para interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;

4.1.3. Procuração (se for o caso), nos termos do item 2. do presente edital

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O primeiro envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, ao Agente de Contratação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4. Documentos para Habilitação

5.4.1. Cópia da Carteira de Identidade;

5.4.2. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -CPF válido;

5.4.3. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação definitiva, que permita o motorista dirigir na categoria mínima "B";

5.4.4. As pessoas portadoras de deficiência física deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B, constando na mesma a ressalva de que é portador de deficiência física e necessita de veículo adaptado;

5.4.5. No caso de licitantes do sexo masculino, certidão ou certificado de que está em dia com suas obrigações relacionadas ao serviço militar;

5.4.6. Cópia do Título eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral, bem como a comprovação de inscrição de 02 (dois) anos do título de eleitor no Município de Aracoiaba, conforme art. 5º, V da Lei Municipal de nº 1277/2019.

5.4.7. Comprovante de residência comprovando residência de no mínimo de 02 (dois) anos no Município de Aracoiaba, conforme art. 5º, IV da Lei Municipal de nº 1277/2019. (contrato de locação, conta de luz, telefone, água ou correspondência);

5.4.8. Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo a sua participação na licitação, conforme anexo III constante deste edital;

5.4.9. Declaração de inexistência de incompatibilidade profissional do licitante à condição de permissionário, conforme anexo IV constante deste edital;

5.4.6. Certidão negativa de distribuição de feitos criminais, atualizadas, emitidas pela Justiça Estadual da comarca da qual reside o licitante;

5.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, dentro do prazo de validade.

5.4.9. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, dentro do prazo de validade.

5.4.10. Declarações em conformidade com o anexo VI.

5.4.11. Prova de pagamento do IPVA, seguro obrigatório e licenciamento. 5.4.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT.

5.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.6. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CPF.
- 5.7. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 5.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar acondicionados no primeiro envelope "habilitação" não sendo admitida a inclusão posterior de qualquer outro documento que originariamente deveria estar dentro do envelope, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
- 5.9. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas ao Agente de Contratação, por força de lei, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
- 5.10. As certidões de comprovação de regularidade, exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 5.11. Ao Agente de Contratação poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.10. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata.
- 5.11. O Setor de Licitações não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- 5.12. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo ou forma.
- 5.13. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
- 5.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, a qual deverá ser acondicionada no invólucro correspondente, acompanhada de:
- 6.1.1. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou formulário denominado "Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo", conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- 6.1.2. Proposta Técnica devidamente preenchida conforme modelo constante no Anexo V, deste edital;
- 6.1.3. A Pontuação auferida pela apresentação das propostas técnicas será atribuída conforme explicitado no item 7. e subitens, deste edital;
- 6.1.4. Os pontos obtidos nas propostas técnicas têm caráter exclusivamente classificatório, não eliminando candidato;
- 6.1.5. Os licitantes serão classificados e chamados em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT);
- 6.1.6. As propostas apresentadas pelos licitantes portadores de necessidades especiais, serão classificadas em lista própria;
- 6.1.7. Não havendo licitantes portadores de necessidades especiais em número suficiente ao preenchimento das vagas ou não satisfazendo estes os requisitos do Edital, as vagas remanescentes serão transferidas aos demais licitantes obedecendo à ordem de classificação.
- 6.2. ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 6.2.1. Todas as despesas para a administração e operação da Permissão serão de responsabilidade da Permissionária, inclusive as relacionadas com:

6.2.1.1. Instalação, materiais, equipamentos e mão-de-obra;

6.2.1.2. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da execução dos serviços;

6.2.1.3. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

6.2.1.4. Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do serviço;

6.2.1.5. Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos envelopes protocolados, não sendo admitido o recebimento ou juntada pelo Agente de Contratação, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo diretamente à Comissão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Este Chamamento Público será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

a) No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ao Agente de Contratação que procederá a abertura dos envelopes N° 01 - HABILITAÇÃO que tenham sido protocolados até o horário estipulado no presente edital;

b) Em seguida, o Agente de Contratação fará a conferência destes de acordo com as exigências do edital, os quais serão rubricados e numerados pelo Agente de Contratação e postos à disposição dos licitantes, para que os examinem e os rubriquem; Considerar-se-á automaticamente inabilitado, o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados ou não atender às exigências editalícias; .

c) Serão devolvidos os envelopes às licitantes julgadas inabilitadas, devidamente lacrados diretamente ao seu representante ou na impossibilidade ficarão os mesmos à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, quando então serão destruídos;

d) Os envelopes de N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA devidamente lacrados, serão rubricados pela equipe de licitação, e pelos licitantes presentes, caso a sessão venha a ser suspensa, ficando os mesmos sob a guarda e responsabilidade do Setor de Licitações;

e) Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou havendo interposição de recursos, após o julgamento destes, serão abertos os envelopes n.º 02 contendo a proposta técnica dos proponentes habilitados;

f) Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos neles contidos serão lidos, rubricados por todos os membros da equipe de licitações e postos à disposição dos licitantes, para que os examine e rubrique;

g) Será verificada então, a conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes;

h) Se necessário a sessão poderá ser suspensa para que as propostas técnicas sejam analisadas com a finalidade de ser proferido o julgamento técnico de acordo com o item e os critérios constantes no edital;

i) Neste caso, será designada nova data para prosseguimento do certame, quando será divulgado o resultado do julgamento técnico e procedidos os demais atos da licitação;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;

k) As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente;

l) À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos;

m) Todos os documentos ficam sob a guarda do Setor de Licitações, até à conclusão do processo;

n) Os licitantes terão direito aos recursos previstos no artigo 09 do Decreto Municipal nº 04/2024.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. No julgamento das propostas técnicas, o Agente de Contratação levará em consideração o tipo de licitação que é MELHOR TÉCNICA.

8.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

1.1.1. Ano de Fabricação do Veículo

ITEM	ANO DE FABRICAÇÃO	PONTOS
A	2024	10
B	2024	9,5
C	2022	9
D	2021	8,5
E	2020	8
F	2019	7,5
G	2018	7
H	2017	6,5
I	2016	6
J	2015	5,5
L	2014	5

1.1.2. Equipamentos de conforto e/ou segurança

1.1.2.1. Os veículos que possuírem os equipamentos de conforto e/ou segurança abaixo identificados receberão as seguintes pontuações:

ITEM	EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E/OU SEGURANÇA	PONTOS
A	AR CONDICIONADO	6
B	AIR-BAG MOTORISTA	3
C	AIR-BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO)	5
D	AIR-BAG DUPLO FRONTAL E LATERAIS	6
E	- FREIOS COM SISTEMA ABS	4
F	PORTA MALAS COM ATE 300 LITROS	5
G	PORTA MALAS COM MAIS DE 300 LITROS	6

8.3.2.2. Ainda que o veículo possua, o equipamento "air-bag" com proteção superior acima exposta, somente serão atribuídos 06 (seis) pontos, ou seja, a mesma nota considerada para o quesito "air-bag" duplo frontal e "air-bag" laterais;

8.3.2.3. O licitante que possuir veículo com equipamento de segurança do tipo air-bag receberá a pontuação equivalente ao seu equipamento. Assim, o preenchimento dos requisitos do item "B" ou "C" ou "D", constantes do item 8.3.2.1, são mutuamente excludentes;

8.3.2.4. A não apresentação da comprovação atestando a existência dos itens de conforto e/ou segurança relacionados no subitem 8.3.2.1, não implica a desclassificação do licitante;

1.1.1. Tempo de Habilitação do Licitante:

ITEM	TEMPO DE HABILITAÇÃO	PONTOS
A	ATE 12 MESES	2
B	13 A 24 MESES	3
C	25 A 60 MESES	4
D	61 A 100 MESES	6
E	101 A 150 MESES	8
F	151 OU MAIS MESES	10

8.3.3.1. A comprovação do tempo de habilitação será efetuada por meio de cópia da Carteira Nacional de Habilitação, emitida há no mínimo de 12 (doze) meses contados da data limite para entrega das propostas, que permita o motorista dirigir na categoria mínima "B";

8.3.3.2. O tempo de habilitação será contado até a data limite para entrega das propostas;

8.3.3.3. Conforme o tempo de habilitação como condutor de automóvel, comprovado pela licitante, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, limitando-se ao máximo de 10 (dez) pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolarem aos meses completos:

8.3.4. DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. O Agente de Contratação determinará o ÍNDICE TÉCNICO, de cada LICITANTE habilitada mediante o somatório de sua pontuação técnica referente à respectiva vaga.

8.3.4.2. Para a determinação da Pontuação Técnica (PT), considerar-se-ão os fatores ano de fabricação (F1), Equipamentos de conforto e segurança (F2), Tempo de habilitação (F3).

PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) = F1 + F2 + F3
--

onde:

F1 = Fator ano de fabricação

F2 = Fator equipamentos de conforto e segurança

F3 = Fator tempo de habilitação

8.3.4.3. Para o Fator ano de fabricação (F1), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.1 deste edital;

8.3.4.4. Para o Fator equipamentos de conforto e segurança (F2), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, sendo 22 (vinte e dois) pontos a máxima pontuação atribuída pelo somatório dos itens deste fator, conforme item 8.3.2 deste edital;

8.3.4.5. Para o Fator tempo de habilitação (F3), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.3 deste edital;

8.3.4.6. Para o Fator exercício da atividade - condutor auxiliar em Aracoiaba (F4), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 35 (trinta e cinco) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.4 deste edital;

8.3.4.7. Para o Fator exercício da atividade - condutor auxiliar em outro Município (F5), receberá pontuação a LICITANTE que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação como condutor de automóvel, sendo 20 (vinte) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 8.3.5 deste edital;

8.3.4.8. A pontuação máxima da proposta técnica é de 97 (noventa e sete) pontos por licitante;

8.3.4.9. A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) será usada como critério de classificação final;

8.3.4.10. Serão classificadas, as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) para a vaga na qual concorre, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT);

8.3.4.11. Serão classificados, as LICITANTES que obtiverem a maior PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) classificadas em ordem decrescente de PONTUAÇÃO;

8.3.4.12. Ocorrendo empate no resultado final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), para as licitantes que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos ou mais);

8.3.4.13. Para as licitantes que não estão ao amparo do item anterior o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior nota nos seguintes subitens;;

- a) Subitem 8.3.3. - Tempo de habilitação da licitante;
- b) Subitem 8.3.2. - Ano de fabricação do veículo;
- c) Subitem 8.3.1. - Equipamentos de conforto e/ou segurança do veículo.

8.3.4.14. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório em ato público, na forma da Lei, na presença dos(as) licitantes;

8.3.4.15. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes;

8.3.4.16. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) Contiveram rasura, emenda, ressalva, omissão, borrão, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.

8.3.4.17. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação;

8.3.4.18. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente de pontuação, sendo que o maior número de pontos corresponda ao 1º(primeiro) classificado e assim sucessivamente;

8.3.4.19. O resultado da licitação contendo a lista de classificação dos licitantes em ordem decrescente de pontuação será divulgado na forma da lei.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor dos(as) licitantes cujas propostas técnicas sejam classificadas, são da competência do titular da secretaria de Obras e Mobilidade Urbana.

9.2. O titular da secretaria de Obras e Mobilidade Urbana reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10. DO TERMO DE PERMISSÃO E DO PREÇO

10.11. A Permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável;

10.12. É vedada a venda, transferência ou arrendamento da vaga, sob pena de cancelamento da permissão, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

10.13. A PERMISSIONÁRIA que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação, poderá, ter sua permissão extinta.

10.14. Em caso de infração, conforme a sua natureza será aplicada as sanções previstas na legislação pertinente.

10.15. A PERMISSIONÁRIA que for punida nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

10.16. Para a assinatura do Termo de Permissão, a Adjudicatária deverá comprovar que atende aos seguintes critérios:

- a) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cartão de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor com último comprovante de votação;
- e) Não manter Vínculo empregatício com qualquer tipo de serviço público;
- f) Não ser Permissionário de qualquer outro serviço de transporte que esteja regulamentado pelo Município de Aracoiaba;
- g) Não possuir antecedentes criminais;
- h) Apresentar laudo de vistoria do veículo emitido pelo Setor de Fiscalização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana -Aracoiaba.

10.17. Termo de Permissão resultante da presente licitação, será assinado entre a secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e a adjudicatária de cada vaga, observada a minuta constante do Anexo I, devendo a secretaria de Obras e Mobilidade Urbana gerenciar e fiscalizar o serviço na forma das Leis Federais nº 9.503/97, que instituiu o Código deTrnsito Brasileiro e 12.468/2011, que regulamentou a profissão do taxista e das Leis Municipais Nº 639/98 e 1108/2013.

10.18. As permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, contados a partir, da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período, de acordo com o interesse da Administração Pública, mediante termo aditivo, desde que cumpridas as exigências legais, deste, Edital de Convocação e demais legislação em vigor.

10.19. O valor Fixado para esta licitação corresponde a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais). Valor este que deverá ser pago por cada licitantes vencedor ao município, no ato da concessão da vaga.

10.20. O valor será para conforme estipulado pelo município através de DAM(documento de arrecadação municipal).

10.21. O pagamento da importância fixada deverá ocorrer no ato da assinatura do Termo de Permissão, sob pena de extinção da respectiva Permissão.

10.22. A recusa injustificada da classificada em assinar o Termo de Permissão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na sua desclassificação, sendo convocado o próximo licitante por ordem decrescente de pontuação.

10.23. Os licitantes classificados serão convocados, de acordo com as necessidades do serviço, por meio da imprensa oficial e/ou do site da Prefeitura de Aracoiaba, para apresentarem os veículos à vistoria dentro do prazo de 30 (trinta) dias, onde serão observadas as condições declaradas na proposta técnica, os itens descritos abaixo, entre outros que a entidade gestora de transporte julgar necessários:

- a) Identificação dos veículos, bem como sua documentação, placas e apresentação do pagamento das taxas;
- b) Equipamentos obrigatórios;
- c) Pneus e rodas em bom estado;

- d) Sistemas de componentes complementares;
- e) Bancos e forros;
- f) Painel;
- g) Piso;
- h) Afixação de propaganda sem autorização;

10.24. A licitante que optar por vagas destinadas ao serviço de táxi adaptado terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para apresentação para vistoria do veículo. Somente depois da emissão do Laudo de Vistoria do veículo, realizado pela

Divisão de Fiscalização da entidade gestora de transporte, proceder-se-á à assinatura do Termo de Permissão e os demais documentos necessários à formalização da delegação.

10.25. Após a emissão do Laudo de Vistoria do veículo, realizado pela Setor de Fiscalização da entidade gestora de transporte, proceder-se-á à assinatura do Termo de Permissão, dentro do prazo de 03 (três dias), sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

10.26. A recusa injustificada da licitante classificada para apresentar o veículo para vistoria dentro do prazo estabelecido neste edital, assim como a apresentação do veículo em desacordo com a proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicando na sua desclassificação, sendo convocado o próximo licitante por ordem decrescente de pontuação.

10.27. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias, e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva da Permissionária, mesmo com o término do prazo do Termo de Permissão.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

11.1. A licitante, a quem for adjudicado o objeto do Chamamento Público, firmará Termo de Permissão com a Prefeitura de Aracoiaba do qual deverão constar no mínimo as seguintes obrigações:

- a) Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;
- b) Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo, sempre que circular com o luminoso sobre o veículo e com a indicação "LIVRE";
- c) Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
- d) Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido entre às 20 horas de um dia e às 06 horas do dia imediato;
- e) Somente deter o veículo para embarque ou desembarque do passageiro, junto ao meio-fio ou guiar e em locais permitidos, de maneira a não prejudicar a livre circulação de veículos;
- f) Manter o veículo limpo e asseado.

12. DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

12.1. Extingue-se a permissão por:

- a) Advento do termo contratual
- b) Encampação;
- c) Caducidade;
- d) Rescisão;
- e) Anulação;

- f) Falecimento ou incapacidade permanente do titular que impeça o exercício da atividade;
- g) Permissionário que comprovadamente se envolver com prática do turismo sexual, da prostituição infanto-juvenil e do comércio de drogas ilícitas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Aracoiaba.

13.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente a possibilidade de alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente, bem como, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

13.4. A Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana fiscalizará o fiel cumprimento das condições do Termo de Permissão.

13.5. O não atendimento aos prazos estipulados, acarretará às sanções previstas na Lei 14.133/21, e o Termo de Permissão será passível de rescisão de pleno direito.

13.6. O Licitante vencedor deverá submeter-se às condições estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do tipo de atividade desenvolvida.

13.7. O Licitante vencedor ficará obrigado a pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando a Prefeitura de Aracoiaba de todo e qualquer encargo.

13.8. O proponente vencedor que desistir ou não assinar o Termo de Permissão no prazo assinalado ou nas condições estabelecidas, ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21

13.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do objeto licitado.

13.10. A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Aracoiaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura de Aracoiaba.

13.11. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.12. Das sessões públicas de processamento da presente licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Agente de Contratação sua equipe e pelos licitantes presentes.

13.13. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

13.14. O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial nos demais meios estabelecidos na Lei 14.133/21

13.15. É dever dos licitantes acompanhar todas as informações disponibilizadas através dos jornais de grande circulação. Serão considerados citados todos os licitantes, a partir da disponibilização da informação jornais de grande circulação, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações por inobservância de quaisquer mensagens emitidas.

13.16. Os pedidos de esclarecimentos deverão Ser protocolados na Prefeitura Municipal. Assim como qualquer dúvida poderá ser dirimidas no departamento de licitações da Prefeitura de Aracoiaba.

13.17. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá protocolar, no Setor de Licitações da Prefeitura de Aracoiaba, impugnação ao ato convocatório desta Licitação.

13.18. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

13.19. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.20. As impugnações ao presente instrumento convocatório devem atender ao disposto na Lei nº 14.133/21

13.21. Casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação.

13.22. Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos junto a Prefeitura de Aracoiaba, sito a Av. da Independência 134- Centro -Aracoiaba, no site oficial do TCE (tribunal de Contas dos Estado do Ceará), portal PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

13.23. Fica eleito o foro da Comarca de Aracoiaba-CE, para dirimir qualquer dúvida referente a esta licitação.

Aracoiaba, 18 de junho de 2024.



KEYFERSON GUEDES DA SILVA
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

Aos dias dos mês de de , Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, doravante denominado PERMITENTE, neste ato representada por seu Secretário Sr. , (qualificação), doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A), pactuam o presente Termo de Permissão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, disposições posteriores, Lei Municipal nº XXXXXX e demais legislação pertinente a matéria, obedecidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo de Permissão a autorização para execução do serviço de transporte individual, táxi, no município de Aracoiaba para 1 (uma) vaga, devendo ser atendidas todas as condições e prazos descritos nos termos do Edital e em cumprimento à legislação em vigor que rege o assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS

As Permissões serão válidas por um período de 15 (quinze) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão, prorrogáveis por igual período, uma única vez, de acordo com o interesse da Administração Pública, mediante termo de aditivo, desde que cumpridas as exigências da Lei nº 1108/2013, do Edital de Convocação e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO

A PERMISSÃO será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável.

Parágrafo Primeiro

É vedada a venda, transferência ou arrendamento da vaga, sob pena de cancelamento da permissão, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

Parágrafo Segundo

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos Termos de Outorga, será exigida a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE."

Parágrafo Terceiro

Tem a SEINFRA o poder discricionário de a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto

Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Certidão de Nada Consta do veículo proposto, expedida pelo DETRAN.

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É indispensável que na prestação do serviço sejam, rigorosamente, observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade.

Parágrafo Primeiro

A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução do serviço, veículo e equipamentos vinculados exclusivamente ao serviço objeto da contratação.

Parágrafo Segundo

A PERMISSIONÁRIA, sempre que for exigido, apresentará seu veículo para vistoria.

CLÁUSULA QUINTA DAS TARIFAS

As tarifas serão fixadas na forma da lei, que dispõe sobre o Serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Aracoiaba.

Parágrafo Primeiro

Caberá a SEINFRA elaborar e distribuir a tabela contendo as tarifas básicas a serem observadas pelos PERMISSONÁRIOS, após aprovação do Poder Executivo.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A PERMITENTE e a PERMISSONÁRIA se obrigam a atender fielmente e na melhor forma, os direitos e obrigações previstos no edital de Chamamento Público nº004/2024, e em seus anexos, bem como na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro

A PERMISSONÁRIA, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar a Permitente e/ou terceiros, sem nenhum ônus para a Permitente, também se compromete a:

- I Usar de maior correção e urbanidade para com os passageiros;
- II Obedecer ao sinal de parada, feito por pessoas que desejam utilizar o veículo, sempre que circular com o luminoso sobre o veículo e com a indicação "LIVRE";
- III Seguir o itinerário mais curto, salvo por determinação expressa do passageiro ou da autoridade de trânsito;
- IV- Indagar o destino do passageiro no interior do veículo, somente depois do mesmo estar acomodado, exceto em se tratando de serviço noturno, compreendido entre às 20 horas de um dia e às 06 horas do dia imediato;
- V- Somente deter o veículo para embarque ou desembarque do passageiro, junto ao meio-fio ou guia, e em locais permitidos, de maneira a não prejudicar a livre circulação de veículos;
- VI- Utilizar-se do dispositivo taxímetro como forma de cobrança da tarifa do serviço de táxi comum e/ou adaptado prestado ao usuário;
- VII- Manter o veículo limpo e asseado.
- VIII- Apresentar o veículo em conformidade com às exigências do edital de licitação, atendendo aos requisitos de segurança e conforto, e as normas técnicas aplicáveis, devendo a PERMITENTE, mediante vistoria, recusar qualquer veículo que venha adescumprir essas exigências.
- IX- Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio integrante deste contrato, e conforme as normas técnicas e legais pertinentes;
- X- Manter em ordem os seus registros e de seu veículo junto a PERMITENTE e demais órgãos competentes;
- XI- Permitir o acesso da fiscalização da PERMITENTE aos veículos e equipamentos;
- XII- Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes do regulamento, as normas do serviço e as cláusulas da Permissão;
- XIII- Cumprir as determinações da PERMITENTE para testes de novas tecnologias, equipamentos e na utilização de publicidade;
- XIV- Não estabelecer qualquer vínculo entre terceiros e a PERMITENTE, nos ajustes celebrados com aqueles.
- XV- Cumprir as normas pertinentes à Permissão, na execução das atividades contratadas com terceiros.
- XVI- Responder por todas as obrigações trabalhistas, civis e criminais, pelos danos a terceiros a que der causa, não restando à PERMITENTE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

XVII- A medida em que o sistema evoluir e o interesse público o exigir, deverá:

- a) Atualizar as normas regulamentares do serviço de Taxi;
- b) Controlar e fiscalizar a operação dos serviços;
- c) Vistoriar anualmente e/ou sempre que necessário vistoriar os veículos utilizados na prestação do serviço;
- d) Fixar parâmetros e índices da planilha de custos e promover sua revisão sempre que necessário;
- e) Proceder à revisão da estrutura tarifária;
- f) Cadastrar a Permissionária, veículos e condutores auxiliares;
- g) Aplicar penalidades previstas no Termo de permissão

XVIII-O CONDUTOR, no cumprimento de suas obrigações, deverá:

- a) Recolher a veículo em caso de defeito mecânico que ponha em risco a vida do passageiro;
- b) Conduzir a veículo com cautela e segurança;
- c) Atender à solicitação de parada transmitida pelo passageiro;
- d) Atender as normas de circulação estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não permitir o transporte de passageiro portando volume de dimensões que comprometam a sua segurança, bem como a do próprio condutor;
- f) Não permitir o transporte de animais, plantas, materiais inflamáveis, corrosivos e outros que possam comprometer a segurança do usuário e do condutor;
- g) Não fumar no veículo;
- h) Sempre que solicitado, preencher documentos e formulários solicitados pela PERMITENTE

CLÁUSULA SÉTIMA DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Os usuários poderão, pessoalmente ou através de Associação regularmente constituída:

I- Apresentar reclamações ou sugestões à PERMITENTE, que serão apuradas em conformidade com a legislação vigente.

II- Fazer valer todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente ao serviço prestado e no Código Civil Brasileiro, bem como aqueles previstos na legislação aplicável;

III-O usuário deverá pagar a tarifa determinada pelo Poder Público, para a utilização do serviço de transporte.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A PERMISSIONÁRIA submeterá seu veículo às vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da PERMITENTE, e ainda:

I- A PERMITENTE poderá fiscalizar o veículo e a documentação da Permissionária em qualquer local e hora onde a mesma se encontre.

II- A PERMISSIONÁRIA cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no regulamento, no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação complementar, inclusive nas portarias da PERMITENTE sujeitando-se, em caso de infração, às punições nelas previstas.

III-A PERMISSIONÁRIA que for presa em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade jurídica competente, terá sua permissão suspensa automaticamente, enquanto perdurar-à prisão ou vigorar o mandato.

IV- A sentença criminal condenatória, transitada em julgado, implicará na imediata revogação da Permissão.

V- A PERMISSIONÁRIA que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste Contrato e no edital de licitação, poderá, ter sua permissão extinta.

VI- A PERMISSIONÁRIA que for punida nos termos desta Cláusula, não fará jus a qualquer tipo de indenização.

VII- Em caso de infração, conforme a sua natureza será aplicada as- sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A permissão delegada nesta licitação será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável e incomunicável e vedado o arrendamento da vaga, extinguindo-se nos casos previstos no Regulamento e nos relacionados abaixo:

I- Advento do termo contratual;

II- Encampação;

III- Caducidade;

IV- Rescisão;

V- Anulação;

VI- Falecimento ou incapacidade permanente do permissionário que impeça o exercício da atividade.

VII- A insolvência da PERMISSIONÁRIA extingue a permissão por caducidade do direito.

Parágrafo Primeiro

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Segundo

Ficará a Permissão rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pela Permissionária, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela Permitente;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente Termo de Compromisso; .
- c) venda, transferência ou arrendamento da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PERMISSIONÁRIA será única e exclusiva responsável por qualquer dano causado em decorrência da sua ação ou omissão ou ainda, de seus auxiliares ou prepostos, respondendo judicialmente, em todas as esferas.

Parágrafo Primeiro

A Permissionária consente que a Permitente exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo Permissão e o Edital de Chamamento Público que o originou.

Parágrafo Segundo

A Permissionária declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente Permitente, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto do Termo de Permissão.

Parágrafo Terceiro

A PERMITENTE indicará um empregado, que atuará como Gestor do objeto do Termo de Permissão, que será o interlocutor de todos os contatos com a Permissionária, bem como os agentes fiscalizadores. O acompanhamento ou a fiscalização pela PERMITENTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA em obedecer às normas constantes neste Termo, necessários para o perfeito cumprimento do objeto contratual.

Parágrafo Quarto

Caso uma das partes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Permissão e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Parágrafo Quinto

As benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas pela Permissionária, ficam incorporadas ao equipamento, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracoiaba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente TERMO DE PERMISSÃO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX

Objeto: Seleção de permissionário para executar, através de Permissão, mediante licitação do tipo melhor técnica, a execução do serviço público de transporte individual de passageiros (táxi) no Município de Aracoiaba, no total de XX vagas.

Declaro perante a SETORde Execução de Licitação do Município de Aracoiabaque me comprometo, sob pena de perda do direito de delegação da permissão, a adquirir o veículo conforme descrição abaixo e demais exigências estabelecidas no Edital, no prazo máximo de dias consecutivos contados da notificação para apresentação do mesmo, nas seguintes características.

I- Ano de fabricação: _____

II- Características:

- a) Ar Condicionado: ☐ Sim ☐ Não;
- b) Air-bag motorista: ☐ Sim ☐ Não;
- c) Air-bag duplo (motorista e passageiro): ☐ Sim ☐ Não;
- d) Air-bag duplo frontal e air-bag laterais: ☐ Sim ☐ Não;
- e) Freios com sistema ABS: ☐ Sim ☐ Não;
- f) Porta malas com até 300 litros: ☐ Sim ☐ Não;
- g) Porta malas com mais de 300 litros: ☐ Sim ☐ Não;

(assinatura da licitante)
(nome completo da licitante)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO nºXXXXXXXXXXXXXX**

ÀO
SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

....., inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº.....,DECLARA, sob as penalidades legais a inexistência de fato superveniente impeditivo asua participação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2024.

, de de

(assinatura da licitante)

(nome completo da licitante)



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE PROFISSIONAL DO LICITANTE
À CONDIÇÃO DE PERMISSIONÁRIO CHAMAMENTO nºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

AO
SETOR DE LICITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não sou ex-permissionário, ex-condutor auxiliar com Permissão cassada ou registro de condutor cassado, bem como não realizei nos últimos 60 (sessenta) meses transferência de permissão.

Declaro, ainda, que não sou permissionário, nem servidor público e não possuo vínculo empregatício que impeça o exercício pleno da atividade delegada.

, de de

(assinatura da licitante).
(nome completo da licitante).

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: _____

Nome: _____, inscrito no
CPF Nº _____, portador da identidade nº _____
_____, Residente e domiciliado _____,
nº _____, Bairro _____,
telefone _____ concordo com todas as normas contidas no
edital e apresento PROPOSTA TÉCNICA perante a Equipe de Licitação de acordo com o Chamamento Público
nº _____/2024, conforme preenchimento abaixo

Venho através do presente apresentar minha proposta técnica para o objeto em epigrafe, com as especificações abaixo:

I. ANO DE FABRICAÇÃO DO VEÍCULO _____

II. EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA

- a. Ar Condicionado: () Sim () Não;
- b. Air-bag motorista: () Sim () Não;
- c. Air-bag duplo (motorista e passageiro): () Sim () Não;
- d. Air-bag duplo frontal e air-bag duplo lateral: () Sim () Não;
- e. Freios com sistema ABS: () Sim () Não;
- f. Porta malas com até 300 litros: () Sim () Não;
- g. Porta malas com mais de 300 litros: () Sim () Não;

III. O TEMPO DE MINHA HABILITAÇÃO É: (marcar somente umas das opções abaixo):

- a. Até 12 meses ();
- b. De 13 a 24 meses ();
- c. De 25 a 60 meses ();
- d. De 61 a 100 meses ();
- e. De 101 a 150 meses ();
- f. De 151 ou mais meses ();

IV. O TEMPO EFETIVO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CONDUTOR AUXILIAR NO MUNICÍPIO DE ARACOIABA É: (marcar somente umas das opções abaixo):

- a. Até 24 meses ();
- b. De 25 a 48 meses ();
- c. De 49 a 72 meses ();
- d. De 73 ou mais meses ();



GOVERNO MUNICIPAL
ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo

**V. O TEMPO EFEITIVO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DO CONDUTOR
AUXILIAR EM OUTRO MUNICÍPIO:** (marcar somente umas das opções abaixo):

- a. Até 24 meses ();
- b. De 25 a 48 meses ();
- c. De 49 a 72 meses ();
- d. De 73 ou mais meses ();

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura da licitante).
(nome completo da licitante).



GOVERNO MUNICIPAL

ARACOIABA

Construindo um Novo Tempo